



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2015.

Dispõe sobre a Revisão Anual dos Salários dos Servidores e Funcionários da Câmara Municipal de Icém.

**JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais decorrentes do artigo 21, IV, letra "a" e "g" do Regimento Interno, e artigos 32, IV, 43, II, c.c o artigo 31, "X", e 32, "IV", todos da Lei Orgânica do Município de Icém, e Lei Municipal nº 1.717, de 29 de abril de 2.009, apresentou e o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

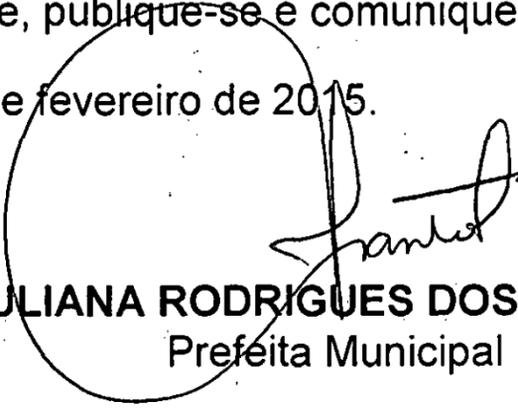
**ARTIGO 1º** - Fica concedida a Revisão Salarial Anual aos Servidores e Funcionários da Câmara Municipal de Icém, de acordo com a legislação vigente, com reajuste de **10% (dez por cento)**, incidente sobre os salários recebidos no mês de dezembro/2014.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento deste Poder Legislativo para o corrente exercício, podendo ser suplementadas até o limite necessário para sua cobertura.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, data base dos Funcionários e Servidores do Poder Legislativo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 27 de fevereiro de 2015.

  
**JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

  
**CRISTINA FRANCISCO DA SILVA**  
Oficial de Gabinete